



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.3/2018 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 2 de fevereiro de 2018 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vereadores:** Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 387 sobre o assunto: "Concurso de Pintura e Desenho" - Proc. 2018/850.10.500/1 - para deliberação;-----

----- PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Protocolo entre Município de Vila de Rei e Cáritas Diocesana de Portalegre - Castelo-Branco" - Proc. 2018/150.10.500/4 - para deliberação;-----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º432 sobre o assunto: "Dados para conhecimento do executivo - Número total de processos de obras particulares - 2016 / 2017 - Município de Vila de Rei" - Proc. 2018/450.10.204/1 - para conhecimento;



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º483 sobre o assunto:
"Preço da prestação de serviços dos sapadores municipais do Município de Vila de Rei" - Proc.
2018/300.10.005/38 - para deliberação; -----

----- PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º482 sobre o assunto:
"Contrato de adesão à Central Nacional de Compras Municipais" - Proc. 2018/300.10.005/48 - para
deliberação;-----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º437 sobre o assunto:
"Projeto PEDIME - Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal da Educação no Médio
Tejo" - Proc. 2018/850.10.002/1 - para deliberação; -----

----- PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º519 sobre o assunto:
"Lista definitiva de candidatos a Bolsa de Mérito" - Proc. 2017/650.10.100/3 - para deliberação;-----

----- PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º527 sobre o assunto:
"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do
Comércio Local - Auto Garcia" - Proc. 2018/850.10.003/8 - para deliberação; -----

----- PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º520 sobre o assunto:
"Estímulos ao Investimento no Concelho der Vila de Rei - Incentivo à Empregabilidade - Auto
Garcia" - Proc. 2018/850.10.003/7 - para deliberação; -----

----- PONTO 10- Proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara
Municipal na Junta de Freguesia de Vila de Rei Proc. 2018/150.10.500/5 - para deliberação;-----

----- PONTO 11- Proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara
Municipal na Junta de Freguesia Fundada Proc.2018/150.10.500/6 - para deliberação;-----

----- PONTO 12- Proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara
Municipal na Junta de Freguesia de São João do Peso Proc. 2018/150.10.500/7 - para deliberação; ---



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 13 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º523 sobre o assunto: "Proposta para afetação ao domínio público de parcelas adquiridas pelo Município afetas a estradas" - Proc. 2016/300.10.003/10 - para deliberação; -----

----- PONTO 14 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º518 sobre o assunto: "Normas e Calendário das XXas Jornadas Desportivas - 2018" - Proc. 2018/900.10.002/13- para deliberação;-----

----- PONTO 15 - 1.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2018 - para deliberação; -----

----- PONTO 16 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º533 sobre o assunto: "Estímulos ao Investimento no Concelho der Vila de Rei - Aquisição de ruminantes" - Proc. 2018/850.10.003/10 - para deliberação; -----

----- PONTO 17 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º532 sobre o assunto: "Estímulos ao Investimento no Concelho der Vila de Rei - Incentivo à Empregabilidade - Santa Casa" - Proc. 2018/850.10.003/9 - para deliberação;-----

----- PONTO 18 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos" Proc.2018/300.10.005/60 - para deliberação;-----

----- PONTO 19 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de revogação de decisão de aplicação de multas - Empreitada "Remodelação/Ampliação da Escola Básica e Secundária do Centro de Portugal" - Proc.º CP 5/2015" Proc.2018/300.10.001/18 - para deliberação;-----

----- PONTO 20 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º538 sobre o assunto: "Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" - Proc. 2018/300.10.005/61 - para conhecimento;----

----- PONTO 21 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta para



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

recrutamento por recurso á mobilidade interna na categoria de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (licenciatura em arquitetura)" Proc.2018/250.10.101/4 - para deliberação;-----

----- PONTO 22 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de cinco postos de trabalho (sapador florestal), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto" Proc.2018/250.10.101/2 - para deliberação; -----

----- PONTO 23 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 3 postos de trabalho, técnico superior nas seguintes áreas: Engenharia Agroalimentar, Engenharia Eletromecânica ou Eletrotécnica e Ciências Florestais e Recursos Naturais" Proc.2018/250.10.101/3 - para deliberação;-----

----- PONTO 24 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de abertura de concurso para recrutamento de cinco cargos de direção intermédia de 3º grau - Coordenador" Proc.2018/250.10.101/1 - para deliberação;-----

----- PONTO 25 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º271 sobre o assunto: "Análise ao Pedido de reingresso na Habitação Social" - Proc. 2018/300.10.005/61 - para deliberação;-----

----- PONTO 26 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Projeto de Regulamento de utilização do serviço de sapadores Florestais municipais de Vila de Rei " - para deliberação;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 387 sobre o assunto:

"Concurso de Pintura e Desenho" - Proc. 2018/850.10.500/1 - para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Informação n.º 387. -----

----- Assunto: "Concurso de Pintura e Desenho". -----

----- À semelhança de anos anteriores, pretende realizar-se o Concurso de Pintura e Desenho, este ano subordinado ao tema "Aproximar e Conhecer". -----

----- Tendo verificado que todos os concursos realizados até à data obtiveram uma elevada participação, não só de Vilarregenses como de cidadãos anónimos que ao participarem partem à descoberta das potencialidades do nosso concelho. -----

----- Pretende-se também com o Concurso de Pintura e Desenho de Vila de Rei a promoção e divulgação do concelho, na difusão das suas potencialidades turísticas, culturais, etnográficas, etc, o que se tem verificado em larga medida. -----

----- Assim sendo, propõe-se a realização do mencionado concurso, apresentando-se em anexo as suas normas. -----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação transcrita, a Câmara aprovou por unanimidade a realização do concurso de Pintura e Desenho, subordinado ao tema "Aproximar e Conhecer" e respetivas normas. -

----- PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Protocolo entre Município de Vila de Rei e Cáritas Diocesana de Portalegre - Castelo-Branco" - Proc. 2018/150.10.500/4 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a celebração de Protocolo entre Município de Vila de Rei e Cáritas Diocesana de Portalegre - Castelo-Branco. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º432 sobre o assunto: "Dados para conhecimento do executivo - Número total de processos de obras particulares - 2016 / 2017 - Município de Vila de Rei" - Proc. 2018/450.10.204/1 - para conhecimento;

----- A Câmara tomou conhecimento do número total de processos de obras particulares, durante o ano de 2016 e 2017. -----

----- PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º483 sobre o assunto: "Preço da prestação de serviços dos sapadores municipais do Município de Vila de Rei" - Proc. 2018/300.10.005/38 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Informação n.º 483. -----

----- Assunto: "Preço da prestação de serviços dos sapadores municipais do Município de Vila de Rei". -----

----- Considerando que é intenção do Município elaborar um novo regulamento para a utilização do serviço de sapadores municipais do Município de Vila de Rei, no sentido de proporcionar à população um serviço que dadas as características do nosso território é indubitavelmente de uma utilidade extrema. -----

----- Nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, "1- Compete à câmara municipal: e) Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras." -----

----- Nos termos do artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro: -----

----- "1 - Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens. -----

----- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor.”-----

----- Desta forma, tendo em conta os custos com os sapadores municipais e com a maquinaria associada que o Município de Vila de Rei suporta, propõe-se para deliberação do Executivo Camarário os seguintes preços da prestação de serviços que estão na média dos preços praticados na região:----

----- - Normal – hora/operador: € 9,43, acrescido de IVA a 6% (€ 10,00 com IVA incluído); -----

----- - Com desconto (*): € 6,60, acrescido de IVA a 6% (€ 7,00 / hora com IVA incluído).-----

----- (*) O preço com desconto aplica-se apenas aos contribuintes que apresentem um dos cartões etários municipais de Vila de Rei. -----

----- À consideração superior,” -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, os seguintes preços da prestação de serviços que estão na média dos preços praticados na região:-- -----

----- - Normal – Hora/Operario: € 9,43, acrescido de IVA a 6% (€ 10,00 com IVA incluído); -----

----- - Com desconto (*): € 6,60, acrescido de IVA a 6% (€ 7,00 / hora com IVA incluído).-----

----- (*) O preço com desconto aplica-se apenas aos contribuintes que apresentem um dos cartões etários municipais de Vila de Rei. -----

----- **PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º482 sobre o assunto:**

"Contrato de adesão à Central Nacional de Compras Municipais" - Proc. 2018/300.10.005/48 - para deliberação;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 482.**-----

----- **Assunto: “Contrato de adesão à Central Nacional de Compras Municipais”.** -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 260.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, “As entidades adjudicantes referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º (incluindo os municípios) podem constituir centrais de compras para centralizar a contratação de empreitadas de obras públicas, de locação e de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços.”

----- Os Municípios aderentes às Centrais de Compras, nomeadamente à Central Nacional de Compras Municipais, poderão, designadamente: -----

----- i. Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos précontratuais;-----

----- ii. Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos;-----

----- iii. Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades; -----

----- iv. Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os Co-contratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas.-----

----- Por outro lado, conforme a Cláusula 3ª. do contrato, a adesão à CNCM é gratuita, e com a celebração do contrato, o Município não fica obrigado a celebrar quaisquer contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras. -----

----- Desta forma, solicita-se a aprovação pelo Executivo Camarário da minuta do contrato para o Município de Vila de Rei integrar a Central Nacional de Compras Municipais para aceder aos procedimentos de aquisição de bens e serviços, nomeadamente do gasóleo, cujo desconto no preço de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

referência é maior que o contrato atualmente em vigor. -----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação transcrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do contrato para o Município de Vila de Rei integrar a Central Nacional de Compras Municipais para aceder aos procedimentos de aquisição de bens e serviços, nomeadamente do gasóleo, cujo desconto no preço de referência é maior que o contrato atualmente em vigor. -----

----- **PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º437 sobre o assunto:**
"Projeto PEDIME - Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal da Educação no Médio Tejo" - Proc. 2018/850.10.002/1 - para deliberação; -----

----- Após análise da informação mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, os orçamentos apresentados ao serviço de aprovisionamento, no âmbito do Projeto PEDIME - Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal da Educação no Médio Tejo. -----

----- **PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º519 sobre o assunto:**
"Lista definitiva de candidatos a Bolsa de Mérito" - Proc. 2017/650.10.100/3 - para deliberação; -----

----- A Câmara aprovou por unanimidade a lista definitiva de candidatos à Bolsa de Mérito. -----

----- **PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º527 sobre o assunto:**
"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local - Auto Garcia" - Proc. 2018/850.10.003/8 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 144,52 (cento e quarenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), à empresa Auto Garcia, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

----- **PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º520 sobre o assunto:**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Estímulos ao Investimento no Concelho der Vila de Rei - Incentivo à Empregabilidade - Auto Garcia" - Proc. 2018/850.10.003/7 - para deliberação; -----

----- Após análise da candidatura apresentada pela Auto Garcia, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, em conformidade com o estabelecido no Artigo 6º do REICVR. Cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 3, atribuir uma comparticipação de 500€ (quinhentos euros), no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei – criação de um posto de trabalho. -----

----- PONTO 10- Proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Vila de Rei Proc. 2018/150.10.500/5 - para deliberação; -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Vila de Rei, que se anexa à presente ata e faz parte integrante da mesma. -----

----- Mais foi deliberado submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal.---

----- PONTO 11- Proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia Fundada Proc.2018/150.10.500/6 - para deliberação; -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Fundada, que se anexa à presente ata e faz parte integrante da mesma. -----

----- Mais foi deliberado submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal.---

----- PONTO 12- Proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de São João do Peso Proc. 2018/150.10.500/7 - para deliberação; ---

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de São João do Peso, que se anexa à presente ata e faz parte integrante da mesma. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais foi deliberado submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal.---

----- **PONTO 13 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º523 sobre o assunto: "Proposta para afetação ao domínio público de parcelas adquiridas pelo Município afetas a estradas" - Proc. 2016/300.10.003/10 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 523.** -----

----- **Assunto: " Proposta para afetação ao domínio público de parcelas adquiridas pelo Município afetas a estradas ".**-----

----- A Constituição da República Portuguesa determina de uma forma genérica, no seu artigo 84º, quais os bens que pertencem ao domínio público, a título de exemplo e entre outros, as águas territoriais com os seus leitos e fundos marinhos, as estradas, as linhas férreas nacionais, determinando que por lei encontram-se definidos os bens que integram o domínio público do estado, o domínio público das regiões autónomas e o domínio público das autarquias locais, bem como o seu regime, condições de utilização e limites. -----

----- Decorre daqui que o legislador constitucional especificou alguns bens, mas deixou ao legislador ordinário a possibilidade de classificar outros bens a integrar o domínio público no âmbito da natureza que os caracteriza, nomeadamente, a sua inalienabilidade, imprescritibilidade, insusceptibilidade de servidões reais, a exclusão de posse privatística e a impossibilidade de serem objeto de execução forçada ou de expropriação por utilidade pública (cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, CRP Anotada, 3ª edição). São desde logo do domínio público das autarquias locais (cf. Marcello Caetano, Manual de Direito Administrativo, vol. II, 1ª ed.) os bens que integram o domínio hídrico e o domínio de circulação, as estradas e os caminhos municipais (domínio público do município) e os caminhos vicinais (domínio público de freguesia) - cf. Lei 2110, de 19 de Agosto que aprovou o Regulamento Geral das Estradas e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Caminhos Municipais.-----

----- Mais bens estarão integrados no domínio público, no âmbito dos seus próprios regimes, como por exemplo, os sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, as parcelas cedidas para espaços verdes equipamentos e infra-estruturas no âmbito de operações de loteamento e obras de edificação.-----

----- Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, em conformidade com a norma do artigo 25º, n.º 1 q).-----

----- Desta forma, e consideradas as parcelas de terrenos adquiridas pelo Município de Vila de Rei, ao longo dos últimos anos, no âmbito das obras de requalificação e alargamento de estradas municipais, julgamos, salvo melhor opinião, necessária a afetação dessas parcelas no domínio público para termo dos respetivos processos e efeitos registrais no âmbito da retificação de áreas dos particulares. -----

----- Assim, são apresentadas as listas de parcelas adquiridas pela autarquia no âmbito dos respetivos processos seguidamente identificados, que a título gratuito ou a título de compra e venda passaram para o domínio patrimonial da autarquia: -----

----- Alargamento e Beneficiação da Estrada Regional 348, entre Vila de Rei e Portela: -----

Parcela	Área afeta à estrada (domínio público)	Artigo Matricial	Registo Predial
2	65	17 040	3938
3-a)	1520	17 037	-
3-b)	130	17 034	-
3-A	30	16 827	-
4	50	17 061	-
5	1108	17 063	-
6	680	16 825	-
7	230	16 824	-



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

8	495	17.265	
8-A	220	17.307	-
8-B	90	16 823	-
9	475	16 822	-
10-A	140	17308	-
10-1	10	17309	-
10-2	44	17310	-
11	25	16 813	-
12	75	17314	-
12-A	155	17315	-
13	164	17316	7631
14	15	16812	-
15	30	16810	-
15-A	30	16811	-
16	1095	17318	-
16-A	1.405	17317	-
17	680	17352	7224
17-A	110	17353	7228
18	51	16801	7656
18-A	338	16775	-
19	30	17355	-
19-1	30	17356	-
20	58,80	16773	10 81
22	79	16 695	7392
22-A	76	16694	-
23	160	16696	-
23-A	200	16662	-
24	1237	16664	-
25	375	16629	-
25-A.1	110	17511	3783
25-A.2	155	16631	3782
26	246,10	17512	-
27	74,40	17514	-
27-A	322,50	17537	-
28	690,00	16625	-

----- Obra de Construção da Estrada de Acesso ao Centro Geriátrico de Vila de Rei: -----

Parcela	Área afeta à estrada -domínio público- (m²)	Artigo Matricial Vila de Rei	Registo Predial Vila de Rei (Rústico)
1-A	162,94	17265	Omisso
1-B	168,15	17307	Omisso



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

2	318,55	17306	5163
3	213,58	17267	Omisso
4-A	151,39	17268	Omisso
4-B	96,59	17262	Omisso
5-A	209,52	17269	Omisso
5-B	94,62	17261	Omisso
6	185,12	17300	9159
7	80,22	17299	Omisso

----- Obra de Construção da Estrada de Acesso ao Centro Geodésico de Vila de Rei: -----

Parcela	Área afeta à estrada -domínio público- (m²)	Artigo Matricial Vila de Rei	Registo Predial Vila de Rei (Rústico)
1	1242,07 m2	16992	Omisso
2	859,93 m2	16993	11567
3	70,00 m2	16937	Omisso
4	907,00 m2	16994	13266
5	612,00 m2	16995	9892
6	189,00 m2	16996	Omisso
7	429,00 m2	16997	11674
8	514,00 m2	16998	11653

----- Apresenta-se à consideração da Câmara Municipal a apresentação da presente proposta de afetação ao domínio Público do Município de Vila de Rei das supra mencionadas e identificadas parcelas de terreno, para aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a proposta de afetação ao domínio Público do Município de Vila de Rei das supra mencionadas e identificadas parcelas de terreno. -----

----- PONTA 14 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º518 sobre o assunto:

"Normas e Calendário das XXas Jornadas Desportivas - 2018" - Proc. 2018/900.10.002/13- para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe, após análise dos documentos a Câmara aprovou por unanimidade as XXas Jornadas Desportivas para o ano de 2018, Calendário e respetivas Normas. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 15 - 1.^a Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2018 – para deliberação -----

----- Foram presentes ao Executivo Camarário os documentos respeitantes à 1.^a Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2018. -----

----- Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta reunião ordinária, a Câmara deliberou aprovar por unanimidade, a 1.^a Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2018. --- -----

----- A 1.^a Revisão do Orçamento, que importa, na receita com reforços no valor de € 468.100,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e cem euros), e na despesa reforços e anulações no valor de € 610.900,00 (seiscentos e dez mil e novecentos euros) e € 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos euros) respetivamente. -----

----- Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos. -----

----- PONTO 16 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º533 sobre o assunto: "Estímulos ao Investimento no Concelho der Vila de Rei - Aquisição de ruminantes" - Proc. 2018/850.10.003/10 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 292,56 (duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), à empresa de Pedro Pinheiro Carrola, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

----- PONTO 17 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º532 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Estímulos ao Investimento no Concelho der Vila de Rei - Incentivo à Empregabilidade - Santa Casa" - Proc. 2018/850.10.003/9 - para deliberação;-----

----- Após análise da candidatura apresentada pela Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, em conformidade com o estabelecido no Artigo 6º do REICVR. Cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 3, atribuir uma comparticipação de 1.000€ (mil euros), no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei – criação de dois postos de trabalho. -----

----- PONTO 18 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos" Proc.2018/300.10.005/60 - para deliberação;-----

----- “Foi presente à câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Proposta do Gabinete da Presidência.-----

----- Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos -----

----- Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

----- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos.-----

----- Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/201 2, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

----- Considerando que existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro). Considerando a circular nº 58/2012 de 08.05.2012 da Associação Nacional de Municípios que incentiva a emissão de uma autorização prévia genérica pela Assembleia Municipal. -----

----- Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

----- 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

----- a) Resultem de projectos, acções ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -- -----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos.-----

----- 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

----- 4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do n.º 1 e 2. ---

----- 5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o conteúdo da proposta acima transcrita.

----- Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos. -----

----- **PONTO 19 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de revogação de decisão de aplicação de multas - Empreitada "Remodelação/Ampliação da Escola Básica e Secundária do Centro de Portugal" - Proc.º CP 5/2015" Proc.2018/300.10.001/18 - para deliberação;**-----

----- “Foi presente à câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Proposta do Gabinete da Presidência** -----

----- **Proposta de revogação de decisão de aplicação de multas - Empreitada "Remodelação/Ampliação da Escola Básica e Secundária do Centro de Portugal.** -----

----- Por Concurso Público n.º 5/2015, para a “Remodelação/Ampliação da Escola Básica e Secundária do Centro de Portugal” foi celebrado contrato de empreitada, entre o Município Adjudicante



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

o Município de Vila de Rei e Adjudicatário a empresa ALVAPE – Construção de Obras Públicas, Lda. -

----- Foram iniciados os trabalhos, tendo havido no decorrer da execução da obra alguns atrasos, tendo o Município de Vila de Rei notificado da intenção de aplicação de sanção pecuniária compulsória, por violação dos prazos contratuais acordados, no entanto, a Adjudicatária apresentou a sua contraposição, cujos argumentos foram analisados sob parecer jurídico. -----

----- Propõe-se, ao Executivo Camarário, a revogação da sanção pecuniária compulsória, nos termos e fundamentos apresentados no parecer que se junta e que se resumem nos seguintes termos:

----- a) A obra foi concluída em prazo global razoável, tendo tido em conta o interesse público e as necessidades coletivas adjacentes;-----

----- b) os atrasos deveram-se a alterações das circunstâncias, alheias ao controlo do Adjudicatário, não previstas aquando da celebração do Contrato e que tiveram por causa alterações necessárias à prossecução do interesse público;-----

----- c) Não resultam de prejuízos substanciais para a entidade adjudicante, o Município de Vila de Rei, nem a população alvo, dado que a finalidade do contrato foi cumprida.-----

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a revogação da sanção pecuniária compulsória, nos termos e fundamentos apresentados no parecer que se junta e que se resumem nos seguintes termos: -----

----- a) A obra foi concluída em prazo global razoável, tendo tido em conta o interesse público e as necessidades coletivas adjacentes; -----

----- b) os atrasos deveram-se a alterações das circunstâncias, alheias ao controlo do Adjudicatário, não previstas aquando da celebração do Contrato e que tiveram por causa alterações necessárias à prossecução do interesse público;-----

----- c) Não resultam de prejuízos substanciais para a entidade adjudicante, o Município de Vila de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Rei, nem a população alvo, dado que a finalidade do contrato foi cumprida.-----

----- **PONTO 20 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º538 sobre o assunto:**

"Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" - Proc. 2018/300.10.005/61 - para conhecimento;----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem das autorizações Prévias Genéricas. -----

----- **PONTO 21 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta para recrutamento por recurso á mobilidade interna na categoria de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (Licenciatura em Arquitetura)" proc.2018/250.10.101/4 - para deliberação;-----**

----- “Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Proposta Gabinete da Presidência. -----**

----- **Proposta para recrutamento por recurso á mobilidade interna na categoria de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (Licenciatura em Arquitetura). -----**

----- Reconhece-se a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para prossecução das atribuições/competências na subunidade orgânica Planeamento e Gestão Urbanística, para o desempenho de funções de um técnico superior na área de Arquitetura. -----

----- O n.º1, do artigo 30º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06) estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade;-----

----- Considera-se imprescindível o recrutamento para os postos de trabalho em causa, tendo em vista a assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

destina; -----

----- Face ao exposto proponho ao Executivo o seguinte: -----

----- 1.- Em cumprimento dos artºs 4 e 9 do Dec-Lei nº209/2009 de 3/9, autorização de abertura de procedimento concursal por recurso a mobilidade interna entre dois órgãos ou serviço, de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Arquitetura), valorizando-se a experiência na área do planeamento e domínio do SIG), prevista nos artigos 92.º e seguintes do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

----- • Existe vaga no mapa de pessoal para 2018;-----

----- • Existe cabimento orçamental para suporte da despesa; -----

----- 2-REQUISITOS GERAIS DE ADMISSÃO: Ser detentor de RJEP por tempo indeterminado com um dos serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo da LTFP, estar integrado na Carreira/Categoria de Técnico Superior, em exercício de funções na área pretendida. ---

----- 3-DURAÇÃO DO CONTRATO– Um ano, podendo ser prorrogável até aos 18 meses; -----

----- 4-REMUNERAÇÃO: A correspondente à posição remuneratória detida pelo candidato.-----

----- 5-MÉTODOS DE SELEÇÃO: -----

----- -Avaliação curricular (nº6, do artº36, conjugado com o nº5, do artº56, da Lei 35/2014 de 20/6

-Entrevista profissional de seleção (alª a), do artº 7º da Portaria nº 83-A/2009, de 22/1, republicada pela Portaria nº145-A/2011 de 6/4); -----

----- 6-COMPOSIÇÃO DO JÚRI: -----

----- Presidente – Paula Cristina Barata Joaquim, chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica e Ambiente; -----

----- Vogais Efetivos:-----

----- 1º- Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista), -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- 2º- Luís Manuel Cardiga Lopes (Engenheiro Técnico Civil);-----

----- Vogais Suplentes: -----

----- 1º- Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica Administrativa e de Recursos Humanos; -----

----- 2º- Cláudia Cristina Lopes Antunes, Técnica Superior (Gestão Recursos Humanos);” -----

----- À consideração superior,” -----

----- Após análise da proposta apresentada e transcrita, o Executivo Camarário deliberou por maioria, contabilizando 4(quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista, aprovar a Proposta para recrutamento por recurso á mobilidade interna na categoria de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (Licenciatura em Arquitetura). -----

----- **PONTO 22 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO (SAPADOR FLORESTAL), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO" Proc.2018/250.10.101/2 - para deliberação;**-----

----- “Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Proposta Gabinete da Presidência.** -----

----- Abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de cinco postos de trabalho (Sapador Florestal), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

----- Como é do conhecimento a equipa de Sapadores Florestais que operava, anteriormente sob tutela da Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Vila de Rei, passou desde 4 de setembro último, a ser dirigida pela Câmara Municipal, conforme indicação dada pelo ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. -----

----- O Dec-Lei nº 8/2017, de 9/1 estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

sendo que uma equipa é constituída por cinco elementos, com o desempenho das seguintes funções:

----- -Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; -----

----- - Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; -----

----- -Silvicultura de carácter geral;-----

----- - Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; -----

----- -Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; -----

----- -Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).-----

----- Compete às entidades titulares das equipas de sapadores florestais assegurar a contratação de pessoal para o efeito, nos termos do artº 18.º, do Dec-Lei nº 8/2017, de 9/1. -----

----- Atendendo que esta atividade encontra-se de momento, a ser desenvolvida por pessoal em prestação de serviço, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1, do artigo 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº 1 do artigo 33, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proponho, em cumprimento dos artºs 4 e 9 do Dec-Lei nº 209/2009 de 3/9, autorização de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho para desenvolverem funções de (Sapador Florestal), em regime de contrato de trabalho em funções públicas



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

a termo resolutivo incerto, ao abrigo da al^a i), artº57, da Lei nº35/2014, de 20/6, a designar:-----

----- - 4 Assistentes Operacionais -----

----- - 1 Assistente Técnico -----

----- Duração do contrato: corresponde ao tempo necessário ao desenvolvimento de projeto não inserido nas atividades normais dos Órgãos ou Serviços, de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. -----

----- SERVIÇO A QUE SE DESTINA: -----

----- Gabinete de Proteção Civil e Florestas -----

----- REMUNERAÇÃO -----

----- São aplicáveis as regras constantes do artigo 38.º da LTFP com as limitações decorrentes do artigo 42.º, da Lei nº 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), norma prorrogada para o ano de 2018, por força do artº20, da Lei nº114/2017, de 29/12 (O.E.para 2018). -----

----- - Categoria de Assistente Operacional, correspondente a posição 1, nível 1, no valor de 580,00€ da Tabela Remuneratória Única. -----

----- - Assistente Técnico, corresponde à posição 1ª posição, nível 5º, no valor de 683,13€ da Tabela Remuneratória Única. -----

----- ÂMBITO DE RECRUTAMENTO-----

----- 1- O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no nº3, do artº30, da Lei nº35/2014, de 20/6.-----

----- 2- Conforme determina o nº4, do artº30, da Lei anteriormente referida, tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir as atividades desta Câmara Municipal, na impossibilidade de ocupação destes postos de trabalho, por aplicação do número



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

anterior, deverá ser autorizado que se proceda ao recrutamento dos trabalhadores, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, devendo o presente requisito ser sujeito a aprovação dos Órgãos Executivo e Deliberativo, nos termos do nº4, do artº30 do anexo à Lei nº35/2014, de 20 de junho. -----

----- MÉTODOS DE SELEÇÃO -----

----- - Avaliação curricular (nº6, do artº36, conjugado com o nº5, do artº56, da Lei 35/2014 de 20/6

----- - Entrevista profissional de seleção (alª a), do artº 7º da Portaria nº 83-A/2009, de 22/1, republicada pela Portaria nº145-A/2011 de 6/4)-----

----- COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO -----

----- Presidente – Paula Cristina Barata Joaquim, chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica; -----

----- Vogais Efetivos:-----

----- 1º- Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

----- 2º- Bruno Alexandre Furtado da Silva Cardoso, Técnico Superior (Engenheiro de Ordenamento e Recursos Naturais); -----

----- Vogais Suplentes: -----

----- 1º- Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica Administrativa e de Recursos Humanos; -----

----- 2º- Cláudia Cristina Lopes Antunes, Técnica Superior (Gestão Recursos Humanos). -----

----- Paços do Município de Vila de Rei, 30 janeiro de 2017.” -----

----- Após análise do documento supramencionado, O Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de cinco



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

postos de trabalho (Sapadores Florestais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. -----

----- Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 23 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 3 postos de trabalho, técnico superior nas seguintes áreas: engenharia agroalimentar, engenharia eletromecânica ou electrotécnica e ciências florestais e recursos naturais" proc.2018/250.10.101/3 – para deliberação;** -----

----- “Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Proposta Gabinete da Presidência.** -----

----- **Proposta do gabinete da presidência sobre o assunto: "abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 3 postos de trabalho, técnico superior nas seguintes áreas: engenharia agroalimentar, engenharia eletromecânica ou electrotécnica e ciências florestais e recursos naturais"** -----

----- Considerando que os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com o previsto no nº1 do artº30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de junho os serviços. -----

----- Considera-se imprescindível o recrutamento para os postos de trabalho em causa, tendo em vista a assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

estabelecidas nas áreas acima referidas e ponderada a carência dos recursos humanos nas subunidades orgânicas Obras Públicas e Gabinete de Proteção Civil e Florestas. -----

----- Face ao exposto proponho ao Executivo o seguinte: -----

----- 1.- Em cumprimento dos artºs 4.º e 9.º do Dec-Lei nº209/2009 de 3/9, autorização de abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, ao abrigo da alª i), artº57.º, da Lei nº35/2014, de 20/6, a designar:-

----- Refª A) 1 Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Agro-Alimentar); -----

----- Refª B) 1 Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Eletromecânica ou Electrotécnica); -

----- Refª C) -1 Técnico Superior (Licenciatura em Ciências Florestais e Recursos Naturais); -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. -----

----- Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do acima disposto, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo ou incerto ou sem relação jurídica de emprego público, devendo a presente requisito ser sujeito a aprovação do Executivo/ Assembleia Municipal, nos termos do nº4 do artº30 do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho; -----

----- Duração do contrato – Enquanto subsistir a respetiva causa justificativa. -----

----- Posicionamento remuneratório: É objeto de negociação com a Autarquia, numa das posições remuneratórias da categoria nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82 -B/2014, 31 de dezembro (LOE 2015) aplicável em 2018, por força do disposto no n.º 1 do artigo 20 da Lei n.º 114/2017, de 29/12, (LOE 2018).



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

----- Posição remuneratória de referência corresponde à 2ª, nível remuneratório 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48 (euros), da tabela remuneratória única. -- -----

----- Métodos de seleção:-----

----- -Avaliação curricular (nº6, do artº36, conjugado com o nº5, do artº56, da Lei 35/2014 de 20/6;

----- -Entrevista profissional de seleção (alª a), do artº 7º da Portaria nº 83-A/2009, de 22/1, republicada pela Portaria nº145-A/2011 de 6/4); -----

----- Composição do Júri:-----

----- Presidente – Paula Cristina Barata Joaquim, chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente; -----

----- Vogais Efetivos:-----

----- 1º- Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista), -----

----- 2º- Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica da Subunidade Administrativa e de Recursos Humanos; -----

----- Vogais Suplentes: -----

----- 1º- João Paulo Vicente Alves (Jurista); -----

----- 2º- Cláudia Cristina Lopes Antunes, Técnica Superior (Gestão Recursos Humanos); -----

----- O júri do período experimental é composto pelos mesmos elementos do presente procedimento concursal.” -----

----- Após análise da proposta apresentada e transcrita, o Executivo Camarário deliberou por maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista, aprovar Proposta do gabinete da presidência sobre o assunto: "abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 3 postos de trabalho, técnico superior nas seguintes áreas: engenharia agroalimentar, engenharia eletromecânica ou electrotécnica e ciências florestais e recursos naturais. -----

----- Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 24 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de abertura de concurso para recrutamento de cinco cargos de direção intermédia de 3º grau - Coordenador" proc.2018/250.10.101/1 - para deliberação;**-----

----- “Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Proposta Gabinete da Presidência.** -----

----- **Proposta de abertura de concurso para recrutamento de cinco cargos de direção intermédia de 3º grau – Coordenador.** -----

----- A 2ª alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Vila de Rei, foram aprovados pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 20/11/2017, sob proposta da Câmara Municipal, deliberada na sua reunião ordinária de 17 de novembro de 2017 e publicado na II série, nº6, do Diário da Republica, de 9 de janeiro de 2018. -----

----- O mapa de pessoal para 2018, aprovado pelos órgãos acima mencionado, contempla o provimento de cinco dirigentes intermédios de 3º grau, para assegurar as funções de coordenação das seguintes subunidades orgânicas: -----

----- - Planeamento e Gestão Urbanística; -----

----- - Obras Públicas;-----

----- - Ação Social, Saúde e Educação;-----

----- - Cultura, Turismo e Juventude; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- - Biblioteca Municipal e Tempos Livres -----

----- Considera-se imprescindível o recrutamento para o posto de trabalho em causa, tendo em vista a assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, torna-se necessário o provimento de cinco titulares do cargo de direção intermédia de 3º grau (Coordenador).-----

----- Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 51/2005, de 30/8, 64-A/2008, de 31/12, 64/2011, de 22/12 e 128/2015, de 3/9 (Aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado), adaptado à administração Local pela Lei nº49/2012, de 29/8. -----

----- O recrutamento, por procedimento concursal, de trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho a que corresponde os cargos dirigentes identificados anteriormente, far-se-á por recurso à constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de comissão de serviço, e pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo; -----

----- Encontram-se cumpridos os seguintes pressupostos necessários para abertura do referido concurso tais como: -----

----- a) Existe cabimento orçamental para suporte da despesa; -----

----- b) Foi aprovado a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2018, por deliberação da Assembleia Municipal de 20 de novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 17 de novembro de 2017, contendo os postos de trabalho a ocupar necessários para o cumprimento das atividades acima mencionadas; -----

----- c) O regulamento de organização dos serviços municipais consagra a existência de cinco



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

cargos de direção intermédio 3º grau, nos termos do nº2 do art.º 4.º, da Lei nº49/2012 de 29/8. -----

----- Face ao exposto proponho ao Executivo o seguinte: -----

----- 1. Autorização de abertura de procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento de cinco cargos de direção intermédia de 3º grau, por força do artº 4.º do Dec-Lei nº209/2009 de 3/9, para as seguintes subunidades: -----

----- Cargo Subunidades Habilitação literária exigível (nº1, artº20, da Lei n.º 2/2004, de 15/01) Dirigente Intermédio de 3º Grau – Coordenador Planeamento e Gestão Urbanística Licenciatura em Engenharia Civil; Dirigente Intermédio de 3º Grau – Coordenador Obras Públicas Licenciatura em Engenharia Civil; Dirigente Intermédio de 3º Grau – Coordenador Ação Social, Saúde e Educação Licenciatura em S. Social; Dirigente Intermédio de 3º Grau – Coordenador Cultura, Turismo e Juventude Licenciatura em Antropologia; Dirigente Intermédio de 3º Grau – Coordenador Biblioteca Municipal e Tempos Livres Licenciatura em Animação Cultural; Os titulares deverão ser recrutados de entre trabalhadores com relação jurídica de Emprego Público, por tempo indeterminado, previamente constituída que reúnam cumulativamente: a) Pelo menos três anos na carreira e categoria de Técnico Superior, na área da licenciatura pretendida; b) Que o candidato tenha já desempenhado, durante um ano, as funções de coordenação na área do cargo a prover; c) Comprove ter exercido as funções referidas na alínea anterior durante o último ano na administração autárquica. -----

----- O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica. Existe cabimento orçamental para suporte da despesa. -----

----- Para o cargo é fixada a remuneração correspondente à 5ª (quinta) posição remuneratória (1



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

819,38€) da carreira geral de técnico superior, conforme previsto no artº 3º do regulamento de organização dos serviços municipais. Métodos de seleção: Avaliação curricular e Entrevista pública

Importa referir que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente, designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e por dois vogais, designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. Assim proponho os nomes do júri do concurso para ser remetido à Assembleia Municipal, ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, os seguintes membros: Presidente: Paula Cristina Barata Joaquim, chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica e Ambiente; -----

----- Vogais Efetivos: 1º - Domingos Laranjeira Mendes, chefe de Divisão da Financeira e de Património, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

----- 2º - Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista); -----

----- Vogais Suplentes: -----

----- 1º João Paulo Vicente Alves (Jurista); -----

----- 2º Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora da subunidade Administrativa e Recursos Humanos. -----

----- Após análise da proposta apresentada e transcrita, o Executivo Camarário deliberou por maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista, aprovar Proposta de abertura de concurso para recrutamento de cinco Cargos de direção intermédia de 3º grau – coordenador. -----

----- Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 25 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º271 sobre o assunto:**

**"Análise ao Pedido de reingresso na Habitação Social" - Proc. 2018/300.10.005/61 - para
deliberação;**-----

----- Após análise da informação técnica mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o reingresso na habitação social da Sra. Luísa Maria Nunes Marçal.-----

----- **PONTO 26 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Projeto de
Regulamento de utilização do serviço de sapadores Florestais municipais de Vila de Rei " - para
deliberação;**-----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, e após análise da proposta apresentada, o Executivo Camarário aprovado por unanimidade, o Projeto de Regulamento do Serviço de Sapadores Florestais do Município de Vila de Rei, que se anexa aos documentos da presente reunião e faz parte integrante da mesma. -----

----- Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.30h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----